



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 001/2022

PROCESSO Nº 0401001/22

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na R RODRIGUES DOS SANTOS, Nº 180, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 18.465.460/0001-50, representado pelo(a) Sr.(a) GLENDA DOS SANTOS RENDEIRO, SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, portador do CPF nº 985.140.322-91, residente na RUA PRESIDENTE VARGAS, 53, e de outro lado a firma N. MARQUES FUNERARIA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 11.532.037/0001-87, estabelecida à Rua São Benedito, nº 46, Bairro: Centro / São Caetano de Odivelas - Pará, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) NILTON ZEFERINO MARQUES, residente Rua São Benedito, nº 46, Bairro: Centro / São Caetano de Odivelas - Pará, portador do(a) CPF 264.456.705-53, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2022 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto Registro de preço objetivando a Contratação de empresa para fornecimento de Serviços de Urnas Mortuárias, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de São Caetano de Odivelas-PA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	URNA MORTUÁRIA POPULAR INFANTIL - 0,50CM A -0,90 CM	20	UNIDADE	R\$ 399,00	R\$ 7.980,00
2	URNA MORTUÁRIA POPULAR INFANTIL - 1,00CM A -1,30CM	16	UNIDADE	R\$ 476,00	R\$ 7.616,00
3	URNA MORTUÁRIA POPULAR ADULTO - 1,50CM A 1,70CM	50	UNIDADE	R\$ 906,00	R\$ 45.300,00
4	URNA MORTUÁRIA POPULAR ADULTO GORDA - 1,70CM A 1,90CM	40	UNIDADE	R\$ 1.533,00	R\$ 61.320,00
5	SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO CORPO - FORMOL	60	SERVIÇO	R\$ 489,00	R\$ 29.340,00
6	SERVIÇOS DE TRANSLADO DO CORPO TERRESTRE	10.000	QUILÔMETRO	R\$ 4,40	R\$ 44.000,00

Valor Total R\$:

R\$
195.556,00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor da ata do contrato, é de R\$ 195.556,00 (cento e noventa e cinco mil, quinhentos e cinquenta e seis reais)
2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão Eletrônico nº 001/2022 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão Eletrônico nº 001/2022, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 31 de Março de 2022 extinguindo-se em 31 de Março de 2023, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

- 1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;
- 1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;
- 1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;
- 1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;
- 1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;
- 1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.



CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 0007/2021-SRP.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Floriano Peixoto, nº 01 – Bairro Centro – CEP: 68.775-000, São Caetano de Odivelas – Pará

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS

Departamento de Licitações

CNPJ Nº 05.351.614/0001-31

legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;



1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2022 Atividade 0301.081220008.2.079 Manut.do Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS , Classificação

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Floriano Peixoto, nº 01 – Bairro Centro – CEP: 68.775-000, São Caetano de Odivelas – Pará

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS

Departamento de Licitações

CNPJ Nº 05.351.614/0001-31



econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 31.036,86, Exercício 2022 Atividade 0301.082430008.2.084 Manut.do Cons., Tutel., dos Direitos da Criança e do Adolescente , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 18.714,87, Exercício 2022 Atividade 0301.082440008.2.093 Manut.do Centro de Referência de Assist. Social - CRAS , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 103.237,89, Exercício 2022 Atividade 0301.082440008.2.106 Manut. do Programa Bolsa Família -IGD/BF , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 55.192,31, Exercício 2022 Atividade 0301.082430008.2.087 Manutenção do Programa Criança Feliz- Primeira Infância , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 66.868,34 .

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ap fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Floriano Peixoto, nº 01 – Bairro Centro – CEP: 68.775-000, São Caetano de Odivelas – Pará



6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Floriano Peixoto, nº 01 – Bairro Centro – CEP: 68.775-000, São Caetano de Odivelas – Pará



- 2.3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 2.4 - fizer declaração falsa;
- 2.5 - cometer fraude fiscal;
- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7 - não celebrar o contrato;
- 2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº N007/2021-SRP, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). GLENDA DOS SANTOS RENDEIRO, e da proposta da CONTRATADA.



CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de SÃO CAETANO DE ODIVELAS, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

SÃO CAETANO DE ODIVELAS - PA, 31 de Março de 2022

GLENDA DOS SANTOS RENDEIRO:98514032291	Assinado de forma digital por GLENDA DOS SANTOS RENDERO:98514032291 Dados: 2022.03.31 19:11:22 -03'00'	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE S CAETAN:18465460000150	Assinado de forma digital por FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE S CAETAN:18465460000150 Dados: 2022.03.31 19:12:05 -03'00'
---	--	--	--

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ(MF) 18.465.460/0001-50
CONTRATANTE

N MARQUES FUNERARIA E SERVICOS LTDA:11532037000187	Assinado de forma digital por N MARQUES FUNERARIA E SERVICOS LTDA:11532037000187 Dados: 2022.03.31 18:17:52 -03'00'
---	---

N. MARQUES FUNERARIA E SERVIÇOS LTDA
CNPJ : 11.532.037/0001-87
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____



J. M. SOUSA DOS REIS SERVIÇOS FUNERÁRIO EIRELI
CNPJ: 40.166.669/0001-72
END: RUA LAURO SODRÉ Nº 475 – CENTRO
FONE: (91) 98764-3801



COTACÃO

URNAS MORTUÁRIAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	URNA FUNERÁRIA SIMPLES PARA ADULTO	UNID	271	600,00	162.600,00
2	URNA FUNERÁRIA SIMPLES PARA CRIANÇA	UNID	63	450,00	28.350,00
					190.950,00

SERVIÇO DE REMOÇÃO TRANSLADO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE REMOÇÃO TRANSLADO	KM	80220	3,50	280.770,00

PREPARAÇÃO DE CADÁVER					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	PREPARAÇÃO PARA CADÁVER ADULTO	UNID	271	700,00	189.700,00
2	PREPARAÇÃO PARA CADÁVER CRIANÇA	UNID	63	550,00	34.650,00
					224.350,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

WISEU PA, 28 DE SETEMBRO DE 2022

J. M. SOUSA DOS REIS SERVICIO FUNERARIOS EIRELI:40166669 000172
Assinado de forma digital por J. M. SOUSA DOS REIS SERVICIO FUNERARIOS EIRELI:40166669000172
Dados: 2022.09.28 19:42:50 -03'00'

J. M. SOUSA DOS REIS SERVIÇOS FUNERÁRIO EIRELI
CNPJ: 40.166.669/0001-72



R S RAMOS DE CASTRO EIRELI

CNPJ: 30.114.733/0001-18 INSC. ESTADUAL: 15.598.892-1

INSC. MUN: 4380127

Matriz: Trav. Lauro Sodré – Centro Santa Luzia do Pará

Filial: Vila Nazaré km:74 p/ma – BR:316 –Fone: (91) 99134-3924



Aos cuidados do setor de compra da Prefeitura Municipal de Viseu-PA, com CNPJ de nº 04.873.618/0001-17, endereço: Avenida Justo Chermont, Centro, Cep: 68.620-000.

COTAÇÃO PARA FUTURAS CONTRATAÇÃO:

URNAS MORTUÁRIAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL R\$
1	URNA FUNERÁRIA SIMPLES PARA ADULTO	UNID	271	650,00	176.150,00
2	URNA FUNERÁRIA SIMPLES PARA CRIANÇA	UNID	63	550,00	34.650,00

SERVIÇO DE REMOÇÃO TRANSLADO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL R\$
1	SERVIÇO DE REMOÇÃO TRANSLADO	KM	80220	3,70	296.814,00

PREPARAÇÃO DE CADÁVER					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL R\$
1	PREPARAÇÃO PARA CADÁVER ADULTO	UNID	271	750,00	203.250,00
2	PREPARAÇÃO PARA CADÁVER CRIANÇA	UNID	63	550,00	34.650,00

Santa Luzia do Pará/PA, 29 de setembro de 2022.

R S RAMOS
DE CASTRO
EIRELI:30114
733000118

Assinado de forma digital por R S RAMOS DE CASTRO EIRELI:30114733000118
Dados: 2022.09.29 15:06:46 -03'00'

R S RAMOS CASTRO EIRELI
CNPJ: 30.114.733/0001-18
REJANE SABRINA RAMOS DE CASTRO
CPF:820.310.612-91
RG: 5014883



FUNERÁRIA PAF ETERNA PAX



CNPJ: 34.424.505/0001-03

AV. TRANSMANGUEIRÃO, N° 08 BAIRRO: MANGUEIRÃO.

FONES: (91)99817-7818/ 99919-1983/ 99117-5294/ 3226-0222

URNAS MORTUÁRIAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	URNA FUNERÁRIA SIMPLES PARA ADULTO	UNID	271	630	170.730
2	URNA FUNERÁRIA SIMPLES PARA CRIANÇA	UNID	63	480	30.240

SERVIÇO DE REMOÇÃO TRANSLADO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE REMOÇÃO TRANSLADO	KM	80220	3.80	304.836

PREPARAÇÃO DE CADÁVER

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	PREPARAÇÃO PARA CADÁVER ADULTO	UNID	271	730	197.830
2	PREPARAÇÃO PARA CADÁVER CRIANÇA	UNID	63	580	36.540

DATA 29 DE SETEMBRO DE 2022

ASINATURA DO DIRETOR.

Funerária Paf. Eterna Pax
CNPJ: 34.424.505/001-03
Fone: (91) 99817-7818

J C ESTUMANO & JUNIOR LTDA

Rod br 316 km 05, 404, Centro, Cep: 68.617-000, Cachoeira do Piriá/PA
CNPJ: 10.687.822/0001-46, I.E: 15.536.099-0, I.M: 201



Aos cuidados do setor de compra da Prefeitura Municipal de Viséu-PA, com CNPJ de nº 04.873.618/0001-17, endereço: Avenida Justo Chermont, Centro, Cep: 68.620-000.

COTAÇÃO PARA FUTURAS CONTRATAÇÃO:

URNAS MORTUÁRIAS / CURUPATI					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL RS
1	URNA FUNERÁRIA SIMPLES PARA ADULTO	UNID	35	690,00	24.150,00
2	URNA FUNERÁRIA SIMPLES PARA CRIANÇA	UNID	10	330,00	3.300,00

SERVIÇO DE REMOÇÃO TRANSLADO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL RS
1	SERVIÇO DE REMOÇÃO TRANSLADO	KM	257	3,90	1.002,30

PREPARAÇÃO DE CADÁVER/ CURUPATI					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL RS
1	PREPARAÇÃO PARA CADÁVER ADULTO	UNID	35	490,00	17.150,00
2	PREPARAÇÃO PARA CADÁVER CRIANÇA	UNID	10	330,00	3.300,00

URNAS MORTUÁRIAS / PA-MA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL RS
1	URNA FUNERÁRIA SIMPLES PARA ADULTO	UNID	36	690,00	24.840,00
2	URNA FUNERÁRIA SIMPLES PARA CRIANÇA	UNID	12	330,00	3.960,00

SERVIÇO DE REMOÇÃO TRANSLADO/ PA-MA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL RS

J C ESTUMANO & JUNIOR LTDA

Rod br 316 km 05, 404, Centro, Cep: 68.617-000, Cachoeira do Piriá/PA.

CNPJ: 10.687.822/0001-46, I.E: 15.536.099-0, I.M: 201



1	SERVIÇO DE REMOÇÃO TRANSLADO	KM	646	3,90	2.519,40
---	------------------------------	----	-----	------	----------

PREPARAÇÃO DE CADÁVER/ PA-MA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL RS
1	PREPARAÇÃO PARA CADÁVER ADULTO	UNID	36	490,00	24.840,00
2	PREPARAÇÃO PARA CADÁVER CRIANÇA	UNID	12	330,00	3.960,00

Cachoeira do Piriá/PA, 29 de Setembro de 2022.

J C ESTUMANO & JUNIOR LTDA

CNPJ: 10.687.822/0001-46

JORGE DA COSTA ESTUMANO

CPF: 330.297.682-87

RG: 1878318